

MEI: vantagens e deveres



© 2023. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná - SEBRAE

Todos os direitos reservados.

A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (Lei nº 9.610).

Informações e contato:

SEBRAE Paraná
Rua Caeté, 150 - Prado Velho
CEP 80220-300 - Curitiba - PR
Internet: www.sebraepr.com.br

Presidente do Conselho Deliberativo

Ercílio Santinoni

Diretoria Executiva

Vitor Roberto Tioqueta
César Reinaldo Rissete
José Gava Neto

Unidade de Ambiente e Negócios Empresariais

Luiz Marcelo Padilha

Unidade de Ambiente e Relacionamento

Vânia Paula Cruz

Gestora Estadual Canal de Atendimento Sala do Empreendedor

Carla Selva Rodrigues dos Santos

Unidade de Gestão e Inovação de Produtos

Joana D'Arc Julia de Melo

Analista Técnica do Desenvolvimento

Hellenn Rosy Stadler Dalan Frasson

Elaboração do conteúdo ou conteadista

João Carlos de Andrade

Revisão e atualização do conteúdo

Carla Selva Rodrigues dos Santos

Editoração e Revisão de Texto

Ceolin & Lima Serviços Ltda.

sumário

Palavra da Diretoria.....	4
Introdução	5
O que você encontra aqui	6
Veja as vantagens de ser um MEI.....	7
O que é MEI?.....	7
Exigências para aderir ao MEI	7
Formalização Simplificada	8
Benefícios	11
Importação e Exportação pelo MEI	13
Veja os deveres enquanto MEI	14
Deveres.....	14
Formalização e rotinas do MEI	20
Emissão de Nota Fiscal	23
Cobranças Indevidas e irregulares	25
Imprima seu CCMEI, CNPJ e outros	26
Passo a Passo para Emissão do Boleto do DAS	28
Importante!	28
Veja como deixar de ser MEI	32
Solicitação de baixa do MEI	32
Veja as situações especiais	36
Cancelamento e Suspensão do MEI	36
Como proceder em caso de falecimento de MEI?	38
Referências	43
Veja o que significam as siglas.....	44

Palavra da Diretoria

Há mais de 50 anos, o Sebrae está ao lado de quem empreende e trabalha para fortalecer a micro e pequena empresa. Estamos presentes nos 399 municípios paranaenses, com serviços, produtos, parcerias e projetos que impactam a criação de um ambiente de negócios cada vez mais sustentável e favorável.

Estamos disponíveis por canais presenciais e digitais para quem já empreende ou deseja abrir um negócio, formalizar e crescer no mercado. E, neste sentido, uma das maneiras mais acessíveis para quem deseja ter uma empresa, começa pela figura jurídica do Microempreendedor Individual (MEI), criada em 2008 para tirar da informalidade profissionais autônomos e pequenos empreendedores.

Quem se formaliza como MEI passa a ter um CNPJ próprio, ganha a possibilidade de emitir notas fiscais e de ter acesso aos benefícios da Previdência Social, além da alternativa de contratação de um funcionário. Passa a ser uma empresa, o que compreende novos desafios e prerrogativas para seguir e crescer no mercado, independentemente do segmento no qual deseja investir.

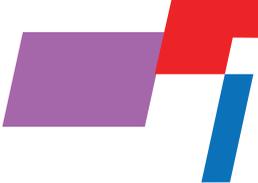
Para ajudar quem tem o sonho de montar o próprio negócio, mas não sabe por onde começar, ou mesmo quem já está no mercado como MEI, o Sebrae/PR realiza um atendimento dedicado e gratuito em todo estado, promovendo a inovação, a gestão e a competitividade.

Nesta publicação, uma da série de sete cartilhas que abordam pontos fundamentais e informações que vão da abertura, vantagens, deveres, alteração de porte, acesso ao crédito até as declarações anuais obrigatórias para quem é MEI, reunimos conteúdo para serem um guia e ajudar no negócio.

Os desafios de empreender ainda são muitos e, por isso, é necessário para os empreendedores buscarem capacitação e apoio no momento de criar o seu negócio, bem como quando desejarem expandir.

O Sebrae está sempre pronto para atender e ajudar quem empreende.

Boa leitura e contem conosco!



Introdução

O diferencial das empresas e dos profissionais no mercado está diretamente ligado à valorização que estes dão à informação, bem como, do uso que fazem da mesma em prol de seu empreendimento.

Neste sentido, a presente cartilha foi desenvolvida pelo SEBRAE/PR, buscando propiciar ao empreendedor, em um mesmo material, informações sobre os direitos e as obrigações a que a figura jurídica do Microempreendedor Individual- MEI faz jus. O conhecimento e sua correta aplicação no processo de gestão empresarial são fundamentais para o crescimento e o sucesso do negócio.

Através da plataforma <https://www.gov.br/mei>, a formalização seu negócio é fácil e desburocratizada, podendo na sequência encaminhar o seu registro na Junta Comercial do Estado, CNPJ, entre outros benefícios.

Entretanto, ao se tornar MEI, este também passa a ter obrigações, que apesar de simplificadas são indispensáveis para o exercício regular de sua atividade econômica, tais como: DASN SIMEI declaração anual de rendimentos, recolhimento mensal da Guia DAS. O fato de o negócio ser formal, não é sinônimo de ser legal no município.

O SEBRAE/PR em parceria com a Sala do Empreendedor do seu município disponibiliza orientações através dos mais variados meios: materiais impressos, eletrônicos, oficinas, palestras, consultorias especializadas e cursos, para melhoria e qualificação de seu negócio.

Esta cartilha é um desses recursos, esperamos que este conteúdo auxilie no cotidiano da gestão de sua empresa.

Boa leitura.



O que você encontra aqui



Vocês, empreendedores ou futuros empreendedores, que têm ou pensam em abrir um pequeno negócio, podem conhecer aqui mais sobre as vantagens e deveres do Microempreendedor Individual - MEI, um tipo de empresa criada pela Lei Complementar 128/2008, que alterou a Lei complementar 123/2006, assim como, as Leis Complementares 139/2011, 147/2014, 154/2016, 155/2016 e 167/2019 que também realizaram ajustes e atualizações referentes ao MEI na Lei Complementar 123/2016.

O principal objetivo da criação do MEI foi retirar da informalidade milhões de empreendedores, mas além disso, o instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária.

Esta cartilha é também para você empreendedor que deseja empreender ou que se formalizou como MEI, ela serve justamente para esclarecer dúvidas e orientá-lo sobre suas vantagens e deveres.

Esperamos que as orientações sobre as vantagens e deveres do MEI que você vai encontrar nesta cartilha facilitem seu dia a dia!

Esta cartilha foi idealizada como um caminho para iniciar ou ampliar os conhecimentos sobre o MEI, e para tanto foi utilizado o conceito de uma rota para uma viagem com paradas, como a traçada num GPS, onde cada parada tratará sobre um tópico, vejamos abaixo as paradas que faremos na nossa viagem:

Veja a seguir, na forma gráfica, a rota que utilizaremos em nossa viagem!

Veja as vantagens de ser um MEI

1. O que é MEI?

Microempreendedor Individual

MEI é um modelo empresarial simplificado, com limite de faturamento (verificar faturamento vigente para o ano), criado para facilitar a formalização de pessoas que trabalham de maneira autônoma.

2. Exigências para aderir ao MEI



Receita bruta vigente para o ano, proporcional ao mês de abertura da empresa.



Pode possuir **empregado**.

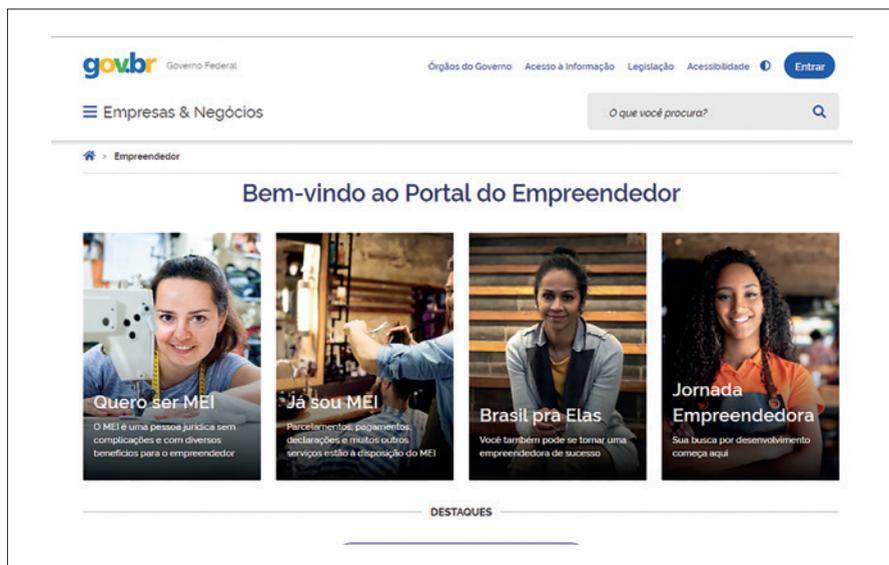


Sem participação em outra empresa (como sócio ou titular).



As atividades permitidas pelo **Simplex Nacional**

A Lista de atividades permitidas no Simples Nacional para o MEI, está disponível na plataforma Gov.br no link: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/quero-ser-mei/atividades-permitidas>, cuidado para não confundir, pois existem sites com endereço e nome parecido e cobram taxas para formalizar o MEI. Veja abaixo o site:



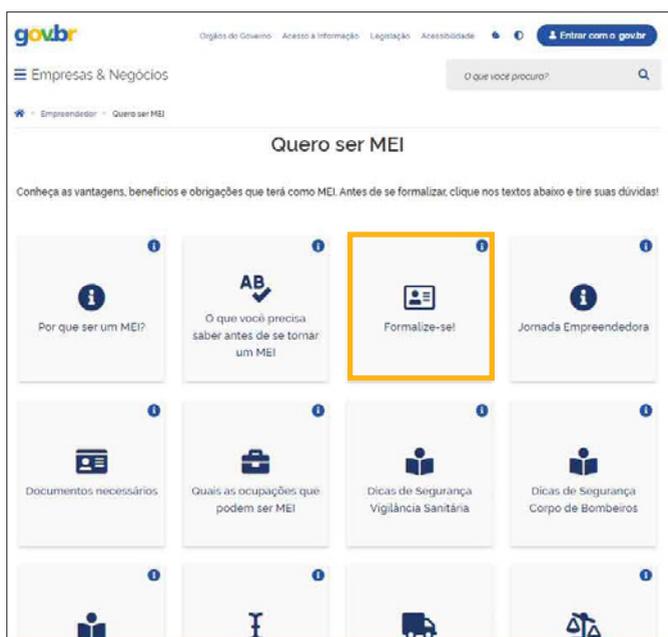
3. Formalização Simplificada

Antes de iniciar a formalização, verifique as atividades econômicas que são permitidas no município onde deseja abrir seu novo negócio, para isso, acesse <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/redesim/abra-sua-pessoa-juridica>, faça a consulta prévia, aguarde a análise e veja se está aprovada.

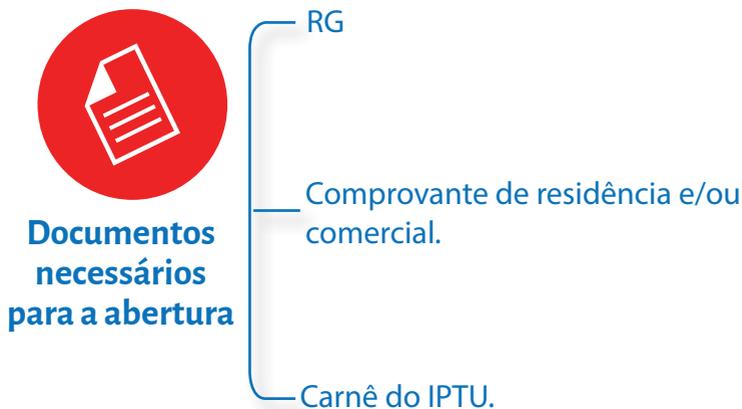
O processo de formalização, ou seja de abertura do MEI, é em boa parte online e você pode realizar este processo na plataforma Gov.br no link; <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/quero-ser-mei>, depois clique em “FORMALIZE-SE”.



Depois, na próxima página clique em “FORMALIZE-SE”



Após isso, será necessário obter o selo de confiabilidade do gov.br Prata ou Ouro e em seguida fornecer informações contidas em alguns documentos seus, são eles:



Insira as informações solicitadas pela página para se formalizar como MEI.

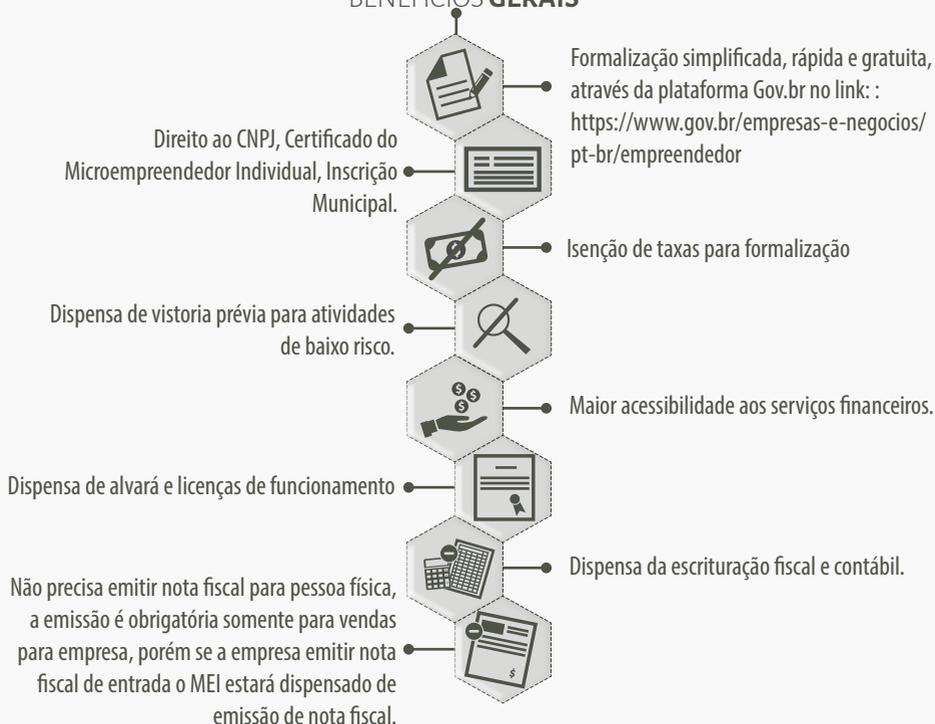
The screenshot shows the gov.br website interface. At the top left is the gov.br logo, and at the top right is a link for 'Alto Contraste'. The main content area is divided into two sections:

- Left Section:** Features an illustration of a person at a laptop with a padlock icon. Below it, the text reads: "Uma conta gov.br garante a identificação de cada cidadão que acessa os serviços digitais do governo." At the bottom of this section is a green button labeled "Crie sua conta gov.br".
- Right Section:** Titled "Acesse sua conta com", it lists "Número do CPF" as the login method. A sub-note says: "Caso não lembre se possui uma conta, digite o número do seu CPF mesmo assim para verificar." Below this is a text input field labeled "CPF" with the placeholder "Digite seu CPF". A blue "Avançar" button is positioned below the input field. At the bottom of the right section, there are three links: "Bancos Credenciados", "Certificado digital", and "Certificado digital em nuvem".

4. Benefícios

Seguem abaixo os benefícios que o MEI tem:

BENEFÍCIOS GERAIS



BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Aposentadoria por invalidez: o MEI tem de contribuir para a Previdência Social por no mínimo 12 meses, a contar do primeiro pagamento em dia.

Salário maternidade: são necessários 10 meses de contribuição, a contar do primeiro pagamento em dia.

Auxílio reclusão: 24 contribuições mensais. têm duração variável, conforme a idade e o tipo do beneficiário.



Aposentadoria por idade: mulher aos 62 anos e homem aos 65, observado o tempo mínimo de contribuição de 15 anos, para mulheres, e de 20 anos, para os homens, para quem iniciou atividades antes de 13/11/2019 deve consultar a Previdência Social.

Auxílio doença: o MEI tem de contribuir para a Previdência Social por no mínimo 12 meses, a contar do primeiro pagamento em dia.

Pensão por morte: Para ter direito o MEI deve estar como segurado. Benefício com duração variável, n° de contribuição, a idade e o tipo do beneficiário.

Atenção

A legislação previdenciária está sendo alterada, incluindo regras de transição, por isto, verifique sempre antes de tomar decisões que envolvem a legislação previdenciária. Central 135 da Previdência Site do INSS (<https://www.inss.gov.br/>)

5. Importação e Exportação pelo MEI



O MEI pode importar produtos por conta própria através de comercial trading e/ou correios, desde que os produtos comercializados sejam revendidos diretamente para o consumidor final e seja uma atividade permitida para o MEI.



O MEI pode exportar, desde que não exerça atividades atacadistas.

Mais informações sobre importação acesse o link:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/manuais/despacho-de-importacao>.

O MEI não pode importar produtos para revender como comércio atacadista.



Veja os deveres enquanto MEI

1. Deveres



Recolher as taxas da guia DAS, todo dia 20 de cada mês.



Fazer a declaração DASN SIMEI anualmente.



Emitir nota fiscal nas vendas à pessoa jurídica.



Reter notas fiscais de compras.



Preparar relatório mensal de receita bruta.



Guardar registros de vendas e prestação de serviços em boa ordem e pelo prazo mínimo de 5 anos.

Atenção

O prazo para entrega da DASN-SIMEI é até às 23:59h do dia 31 de maio de cada ano.

Para o MEI é obrigatória a entrega anual, para a RFB – Receita Federal do Brasil, da DASN-SIMEI, que é a Declaração Anual do Simples Nacional do MEI, ou seja, é onde o MEI, como pessoa jurídica, faz sua declaração de imposto de renda.

Cabe destacar que além da DASN-SIMEI, o empreendedor também deve entregar anualmente a RFB, a declaração de imposto de renda pessoa física.

Para elaborar e entregar a DASN-SIMEI, acesse na plataforma Gov.br/mei no link; <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei>, depois, clique em “Declaração Anual de Faturamento”.

The screenshot shows the Gov.br portal for MEI entrepreneurs. At the top, there is the Gov.br logo and navigation links for 'Órgãos do Governo', 'Acesso à Informação', 'Legislação', 'Acessibilidade', and 'Entrar'. Below this is a search bar with the text 'O que você procura?' and a magnifying glass icon. The main heading is 'Empresas & Negócios' with a sub-heading 'Empreendedor'. The central content area is titled 'Bem-vindo ao Portal do Empreendedor' and features four cards: 'Quero ser MEI' (with a woman at a sewing machine), 'Já sou MEI' (with a woman in a shop), 'Brasil pra Elas' (with a woman in a white shirt), and 'Jornada Empreendedora' (with a woman in an orange shirt). Below the cards is a 'DESTAQUES' section.

gov.br Governo Federal

Órgãos do Governo Acesso à Informação Legislação Acessibilidade Entrar

Empresas & Negócios

O que você procura?

Empreendedor

Bem-vindo ao Portal do Empreendedor

Quero ser MEI
O MEI é uma pessoa jurídica sem complicações e com diversos benefícios para o empreendedor

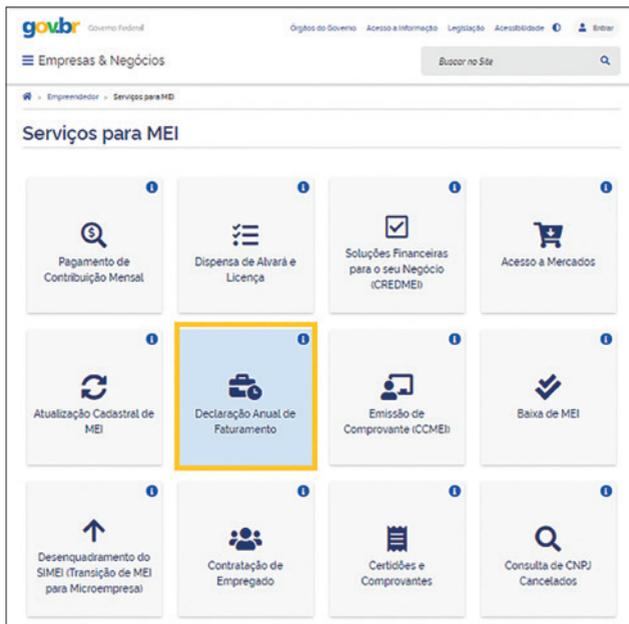
Já sou MEI
Parcelamentos, pagamentos, declarações e muitos outros serviços estão à disposição do MEI

Brasil pra Elas
Você também pode se tornar uma empreendedora de sucesso

Jornada Empreendedora
Sua busca por desenvolvimento começa aqui

DESTAQUES

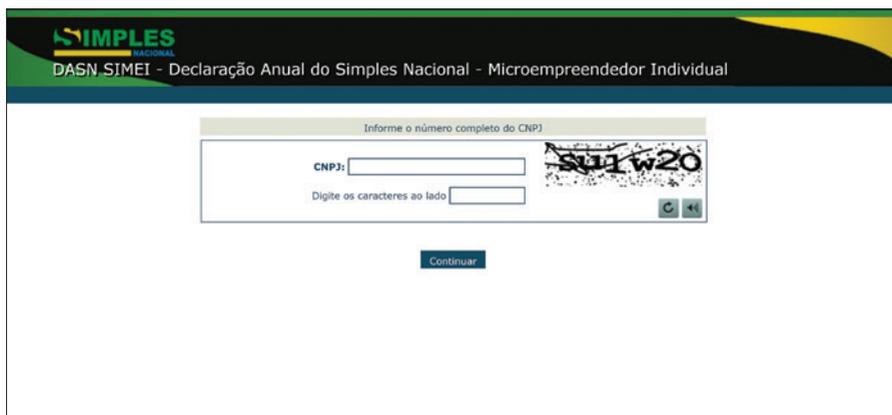
Declaração Anual de Faturamento.



Depois, clique em “ENVIAR DECLARAÇÃO”.



Depois, insira o CNPJ e código de validação para preencher e enviar a declaração.



Quanto você vai pagar como MEI por mês?

**VALOR
EM FUNÇÃO
DO SETOR**

Comércio e/ou Indústria - INSS (5% do salário mínimo vigente) + ICMS R\$ 1,00 (um real),

Prestação de Serviços - INSS (5% do salário mínimo vigente) + ISS R\$ 5,00 (cinco reais),

Comércio e Serviço juntos - INSS (5% do salário mínimo vigente) + ICMS R\$ 1,00 (um real) + ISS R\$ 5,00 (cinco reais).

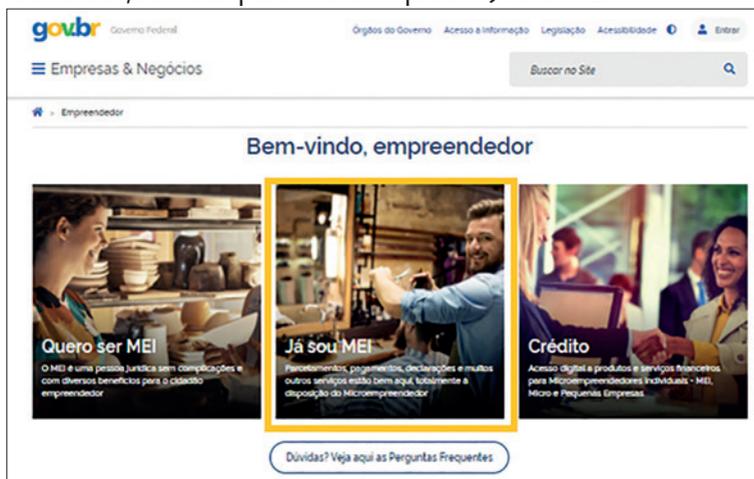
Forma de pagamento dos impostos

O pagamento dos impostos do MEI é realizado através do DAS – Documento de Arrecadação do Simples Nacional, que poderá ser impresso logo após a inscrição. O pagamento da parcela mensal deverá ser efetuado até o dia 20 de cada mês.

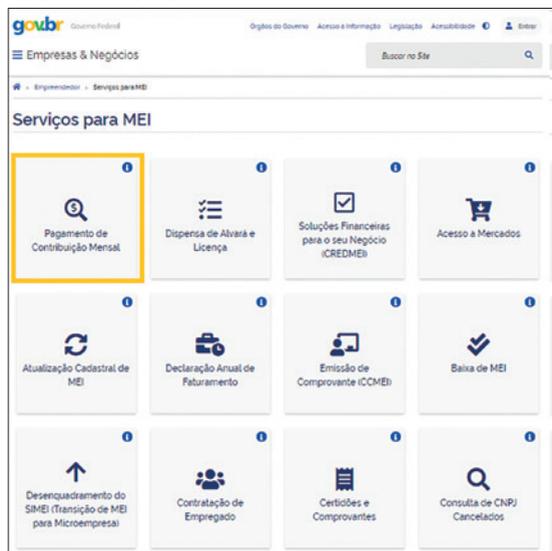


Opções de pagamento

Você tem algumas opções pagar a DAS, para isto, acesse a plataforma gov.br/mei no link: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei> e clique em Já sou MEI.



Depois, clique em “PAGAMENTO DE SUA CONTRIBUIÇÃO MENSAL” para abrir as opções de pagamento.



Depois, escolha como quer pagar e clique em “DÉBITO AUTOMÁTICO” ou “PAGAMENTO ON LINE” ou “BOLETO DE PAGAMENTO”.



Se escolheu “DÉBITO AUTOMÁTICO”, você será encaminhado para a página abaixo onde deverá clicar em “CÓDIGO DE ACESSO” ou “CERTIFICADO DIGITAL”, conforme sua forma de acesso usual.



Caso tenha escolhido “PAGAMENTO ON LINE” ou “BOLETO DE PAGAMENTO”, você será redirecionado para a página abaixo, onde deverá inserir os dados solicitados.



PGMEI
Programa Gerador de DAS do Microempreendedor Individual

Informe o número completo do CNPJ

CNPJ completo:

____-____/____-____

Continuar

Atenção

Como MEI, é imprescindível que você acesse a plataforma gov.br/mei, emita e pague a DAS mensalmente.

Não pague todas as guias DAS de uma só vez para não ter problemas com o INSS e RFB.

2. Formalização e rotinas do MEI

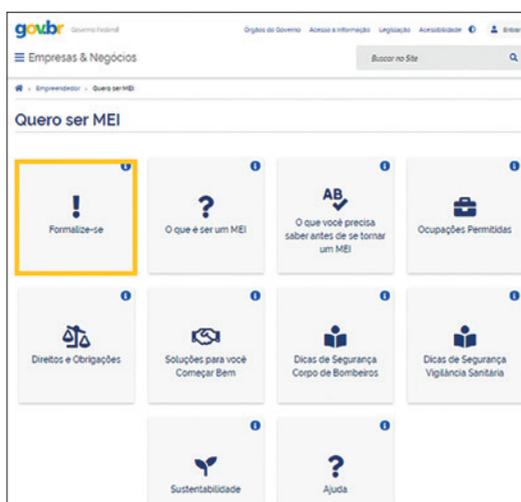
Formalização do MEI

Você faz tudo online para se formalizar como MEI, para isso acesse a plataforma Gov.br no link: <http://www.gov.br/mei>

Observe do lado esquerdo da tela a opção “Quero ser” e logo abaixo clique em “FORMALIZE-SE”.



Acesse primeiramente todos os botões para obter as orientações sobre o MEI, e depois clique em “FORMALIZE-SE”.



Informe o CPF e clique no botão “PRÓXIMA”.

Depois continue preenchendo os dados solicitados pelo sistema.

Atenção!

Para conseguir realizar a formalização é necessário possuir o selo de confiabilidade Prata ou Ouro no gov.br.

Casos especiais para formalização

MENORES DE 18 ANOS

A idade mínima é de 18 anos, porém, poderão registrar-se como MEI as pessoas maiores de 16 anos e menores de 18 anos legalmente emancipadas em cartório, que devem se preencher obrigatoriamente a Declaração de Capacidade, na plataforma gov.br/mei, com o seguinte texto: "Declaro, sob as penas da Lei, ser legalmente emancipado".

ESTRANGEIROS

Apenas é permitido a abertura do MEI para aqueles que possuem o Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) permanente e precisará informar:

- País de nacionalidade, conforme cadastro CPF;
- Dados de identificação civil do estrangeiro, conforme cadastro da Polícia Federal
- Validação do tipo de documento e do número de registro migratório do estrangeiro.

O estrangeiro pode se formalizar MEI e para isso: É necessário ter o CPF para fazer o cadastro no GOV.BR, e o selo Bronze. Caso não tenha o CPF procure a Receita Federal, Correios, Caixa Econômica ou Banco do Brasil para solicitar. Para estrangeiros com visto temporário será permitido registro como MEI apenas para cidadãos de países membros do MERCOSUL e dos Estados Associados e possuam residência temporária de dois anos, desta forma, poderá ser empresário, titular ou Sócio ou administrador.

SITUAÇÕES QUE **NÃO** PERMITEM A FORMALIZAÇÃO COMO MEI

● **Pensionista e Servidor Público Federal em atividade.**

● **Servidores públicos estaduais e municipais devem observar os critérios da respectiva legislação, que podem variar conforme o estado ou município**

● **Pessoa que seja titular, sócio ou administrador de outra empresa.**

3. Emissão de Nota Fiscal

O MEI deverá obrigatoriamente emitir nota fiscal nas vendas e nas prestações de serviços realizadas para pessoas jurídicas (empresas) de qualquer porte (salvo quando esse destinatário emitir nota fiscal de entrada), ficando dispensada desta emissão para o consumidor final, pessoa física.



As notas de prestações de serviço a partir de 03/04/23 terão a obrigatoriedade de padronização nacional da NFS-e. Atualmente existem inúmeros padrões de Nota Fiscal de Serviço eletrônica em todo país, pois cada município possui um software, muitas vezes personalizado para o município. Com a nacionalização da nota fiscal de serviço eletrônica, haverá apenas um padrão para emissão, como também um ambiente de dados que assegure a integridade e disponibilize informações para os empresários, simplificando as integrações com as prefeituras para algo semelhante aos modelos dos Documentos Fiscais eletrônicos que temos hoje. As notas de comércio, para MEI com sede no Estado do Paraná, são exclusivamente eletrônicas e o MEI tem a opção de emitir a nota gratuitamente pelo site da Receita Estadual do Paraná.

Para solicitar a Nota Fiscal Avulsa Eletrônica (Nfa-E) para o MEI - Atividades do Comércio e Indústria acesse o link: <http://www.fazenda.pr.gov.br/Pagina/Torne-se-usuario-do-ReceitaPR> e primeiramente torne-se usuário.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA FAZENDA

PIA Portal de Integração de Informações

Di que você precisa hoje?

Início Institucional Menusões Canal de atendimento LGPD Convênios Transparência Escola Fazendária e Educação Fiscal Acesso Resultado

Serviços para você! MAIS BUSCADOS: CIDADÃO EMPRESA MUNICÍPIO PRODUTOR RURAL RECEITA/PR PROGRAMAS LEGISLAÇÃO

Torne-se usuário do Receita/PR

Como se tornar usuário do Receita/PR:

- Solicite seu cadastro por meio do "Formulário de Cadastro".
 - Após preencher as informações e enviar a solicitação, será encaminhado um link, para o e-mail informado, para confirmação dos dados.
 - Após confirmar os dados, será fornecido o Termo de Adesão aos serviços do sistema Receita/PR, o qual é necessário assinar.
- Assine o Termo de Adesão:
 - com assinatura digital, através do e-CPF -> neste caso a homologação é automática, não precisa encaminhar o Termo de Adesão para a Receita Estadual e você já conseguirá acessar o sistema imediatamente. Ou;
 - assinatura com firma reconhecida em cartório -> neste caso, você deve encaminhar o Termo de Adesão por e-Protocolo ou pelos Correios, para homologação (prazo para homologação é de até 5 dias úteis).

Forma de Envio (caso a opção tenha sido assinar em papel):

- Por e-Protocolo: enviar o Termo de Adesão assinado com reconhecimento de firma, digitalizado (frente e verso);
- Por Correios: enviar o Termo de Adesão assinado com reconhecimento de firma para o endereço que consta indicado pelo próprio Termo.

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de a solicitação ser feita por representante legal ou por procurador, deverá ser enviado também o instrumento de mandato público ou particular com firma reconhecida (junto com o Termo de Adesão reconhecido firma);
- O envio do Termo de Adesão para a Receita Estadual não deve ultrapassar **30 dias** de data de respectiva solicitação. Os termos recebidos após este prazo não serão homologados.
- O prazo de homologação é de até 5 dias úteis.

Forneça os dados necessários para o preenchimento do formulário eletrônico para solicitação de uso e siga os passos que o sistema indicar.

4. Cobranças Indevidas e irregulares

COBRANÇAS INDEVIDAS

O Microempreendedor Individual (MEI) não deve pagar cobranças recebidas por correio tradicional, correio eletrônico ou mensagem de celular, referentes a serviços de inscrição, alteração, baixa, assessoramento ou afiliação a qualquer entidade, salvo quando ele tenha solicitado ou contratado tais serviços.

O MEI não é obrigado a recolher contribuição Sindical Patronal, com base no artigo 13, caput e § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 127/2007 e pela Lei Complementar nº 128/2008.

COBRANÇAS IRREGULARES

O MEI tem como despesas legalmente estabelecidas, APENAS, o pagamento mensal de 5% do salário mínimo vigente (INSS), acrescido de R\$ 5,00 (Prestadores de Serviço) ou R\$ 1,00 (Comércio e Indústria) por meio de carnê emitido através do gov.br/mei, além de taxas estaduais/municipais que devem ser pagas dependendo do estado/município e da atividade exercida.

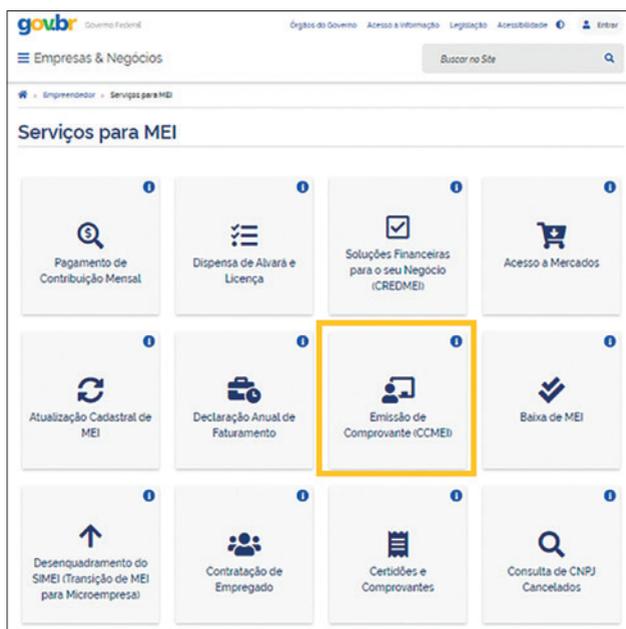
O pagamento de BOLETO não relacionado com as despesas mencionadas ao lado é de livre e espontânea vontade do Microempreendedor Individual - MEI.



5. Imprima seu CCMEI, CNPJ e outros

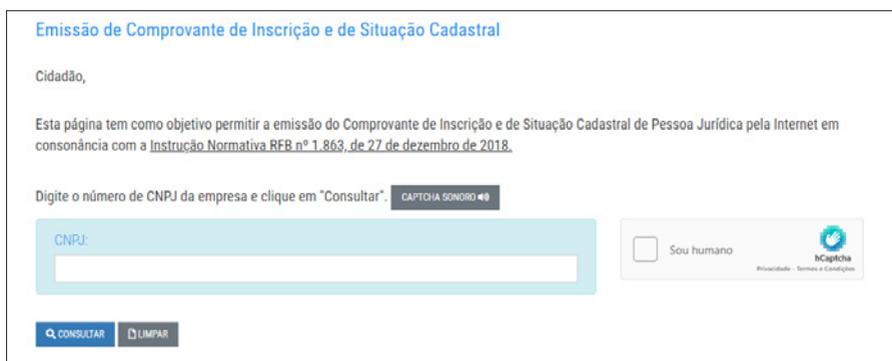
Imprimir o Certificado de Microempreendedor Individual (CCMEI)

Para imprimir o CCMEI, você deve acessar o link: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei>.



Imprimir o Cartão de CNPJ

Para imprimir o cartão do CNPJ acesse o link: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=, digite o número de CNPJ da empresa e depois clique no botão “CONTINUAR”, e depois é só imprimir.



Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Esta página tem como objetivo permitir a emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Digite o número de CNPJ da empresa e clique em "Consultar". CAPTCHA SONORO

CNPJ:

Sou humano 

Inscrição Municipal

Verifique junto à Secretaria de Finanças/Fazenda de seu município.

Dispensa de alvarás e licenças de funcionamento

A partir de 1/9/2020, o Microempreendedor individual - MEI está dispensado de alvarás e licenças de funcionamento. Mais uma importante conquista da Lei da Liberdade Econômica.

Apesar de não ser mais obrigatório, para que você não tenha problemas futuros com a fiscalização é recomendado a realização da consulta prévia. Assim, **antes de abrir seu empreendimento**, consulte a legislação vigente para a atividade escolhida, junto com a Prefeitura ou a Sala do Empreendedor do seu município.

Inscrição Estadual

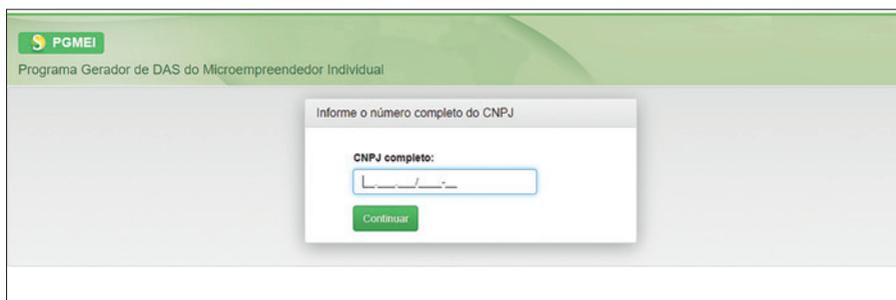
O MEI do Paraná poderá solicitar a sua Inscrição Estadual.

“O decreto 12.436 na sua Alteração 740^a O caput do art. 37 do Anexo XI passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37. Poderá ser concedida inscrição no CAD/ICMS ao MEI optante pelo SIMEI, mediante solicitação no sistema Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. (NR)”

6. Passo a Passo para Emissão do Boleto do DAS

Para impressão do boleto, acesse o link: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATSP0/pgmei.app/Identificacao>, entre com os dados de acesso, CNPJ] e caracteres verificadores e clique no botão “CONTINUAR”, depois siga as indicações do sistema para obter o boleto do DAS.



The screenshot shows the PGMEI (Programa Gerador de DAS do Microempreendedor Individual) interface. At the top, there is a green header with the PGMEI logo and the text "Programa Gerador de DAS do Microempreendedor Individual". Below the header, a modal dialog box is displayed with the title "Informe o número completo do CNPJ". Inside the dialog, there is a label "CNPJ completo:" followed by a text input field with a light blue border. Below the input field is a green button labeled "Continuar".

Importante!

1

Microempreendedores Individuais (MEI) que estão sob cobertura previdenciária, precisam de atenção na hora de imprimir a boleto mensal do DAS, para não pagar mais ou até ter a suspensão do benefício.

2

O pagamento da contribuição mensal deve ocorrer mesmo quando o MEI está recebendo auxílio-doença ou salário-maternidade. Entretanto, somente serão recolhidos os valores referentes à Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e o Imposto sobre Serviço (ISS), conforme atividade, quando acumularem R\$ 10. Mas é preciso notificar o recebimento do benefício na hora da impressão do DAS. Caso, não seja informado, o MEI poderá ter o benefício cancelado.

3

MEI que está inadimplente poderá fazer parcelamento dos seus débitos junto à Receita Federal, por meio eletrônico, através do site do Simples Nacional disponível em <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>

4

O Microempreendedor Individual que deixar de pagar o DAS perderá os benefícios da previdência e não poderá emitir as certidões negativas da sua empresa, o que o impedirá de participar de licitações públicas.

5

MEI que não efetuar o pagamento do DAS gera débitos junto à Receita Federal, e poderá ser inscrito em Dívida Ativa da União, gerando bloqueio de certidões negativas, que são obrigatórias na hora de solicitar um financiamento e participar de licitações, por exemplo. A dívida pode ser cobrada a qualquer tempo pela Receita Federal, mesmo depois que o MEI fizer a baixa do seu registro sem quitação dos débitos. A dívida pode posteriormente ser lançada e cobrada do titular dos impostos.

Relatório Mensal de Receitas

Como MEI você precisa preencher mensalmente, até o dia 20, o Relatório Mensal das Receitas, que obteve no mês anterior. Deverá anexar ao Relatório, às notas fiscais de compras de produtos e de serviços, bem como, as notas fiscais que emitir. Veja abaixo o modelo:

RELATÓRIO MENSAL DAS RECEITAS BRUTAS	
CNPJ:	
Empreendedor individual:	
Período de apuração:	
RECEITA BRUTA MENSAL – REVENDA DE MERCADORIAS (COMÉRCIO)	
I – Revenda de mercadorias com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$
II – Revenda de mercadorias com documento fiscal emitido	R\$
III – Total das receitas com revenda de mercadorias (I + II)	R\$
RECEITA BRUTA MENSAL – VENDA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (INDÚSTRIA)	
IV – Venda de produtos industrializados com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$
V – Venda de produtos industrializados com documento fiscal emitido	R\$
VI – Total das receitas com venda de produtos industrializados (IV + V)	R\$
RECEITA BRUTA MENSAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
VII – Receita com prestação de serviços com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$
VIII – Receita com prestação de serviços com documento fiscal emitido	R\$
IX – Total das receitas com prestação de serviços (VII + VIII)	R\$
X - Total geral das receitas brutas no mês (III + VI + IX)	R\$
LOCAL E DATA:	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:
ENCONTRAM-SE ANEXADOS E ESTE RELATÓRIO: - Os documentos fiscais comprobatórios das entradas de mercadorias e serviços tomados referentes ao período; - As notas fiscais relativas às operações ou prestações realizadas eventualmente emitidas.	

Para obter o “Relatório Mensal de Receitas”, acesse o link: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/arquivos-e-imagens/relatorio-mensal-das-receitas-brutas-1.pdf> e clique em “RELATÓRIO MENSAL DE RECEITAS” para fazer o *download*.



The screenshot shows the gov.br website interface. At the top left is the gov.br logo and 'Governo Federal'. To the right are links for 'Órgãos do Governo', 'Acesso à Informação', 'Legislação', 'Acessibilidade', and 'Entrar'. Below this is a navigation menu with 'Empresas & Negócios' selected. A search bar contains the text 'Buscar no Site'. The breadcrumb trail reads: 'Empreendedor > Serviços para MEI > Declaração Anual de Faturamento > Imagem e arquivos > Relatório Mensal das Receitas Brutas.pdf'. The main heading is 'Relatório Mensal das Receitas Brutas.pdf'. Below it, it says 'Atualizado em 04/12/2020 20h23'. At the bottom, there is a download link: 'Relatório Mensal das Receitas Brutas.pdf – 84 KB'.

Faça o *download* do modelo do “Relatório Mensal de Receitas Brutas” e imprima uma cópia para cada mês do ano.

Veja como deixar de ser MEI

Existem 2 formas de deixar de ser MEI:

1

Deixar de ser MEI obrigatoriamente ou involuntariamente – é quando ocorrem fatos que podem encerrar sua empresa ou tirá-la da condição de MEI. Esta forma você tem explicada detalhadamente no item “CONDIÇÕES ESPECIAIS” desta cartilha.

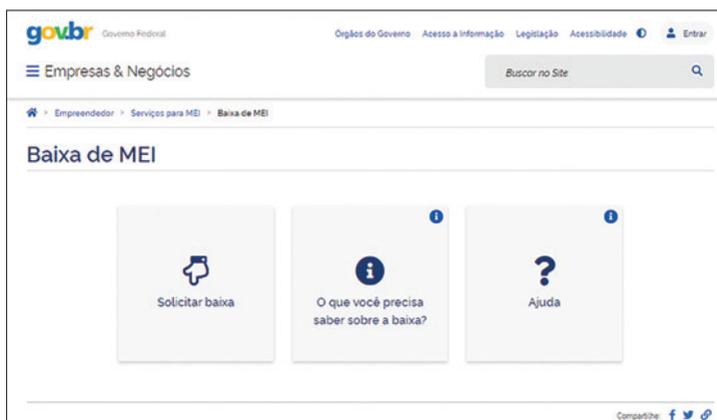
2

Deixar de ser MEI voluntariamente – é quando você decide não mais ser MEI e quer encerrar sua empresa. Esta forma esta descrita nos itens a seguir.

1. Solicitação de baixa do MEI

Para realizar a baixa de MEI, acesse o link:

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/baixa-de-mei> e clique em “SOLICITAR”.



Depois preencha os dados de acesso “CPF”, senha e os caracteres de validação e clique em “CONTINUAR”, siga as instruções do sistema.

gov.br

Uma conta gov.br garante a identificação de cada cidadão que acessa os serviços digitais do governo.

Crie sua conta gov.br

Acesse sua conta com

Número do CPF

Caso não lembre se possui uma conta, digite o número do seu CPF mesmo assim para verificar.

CPF

Digite seu CPF

Avançar

Bancos Credenciados

Certificado digital

Certificado digital em nuvem

Importante você saber

- O pedido de baixa impede que sejam gerados débitos referentes à contribuição mensal (DAS);
- Após a baixa, é obrigatória a entrega da DASN-SIMEI de extinção referente ao período daquele ano em que o MEI esteve ativo;
- É obrigatório efetuar o pagamento da contribuição mensal (DAS) de todos os meses entre a abertura e a baixa do MEI;
- A solicitação de baixa é permanente e não pode ser revertida.

OBS: Caso haja débito nas guias do DAS, o sistema não impede o procedimento de Baixa, apesar disso, os débitos existentes do DAS continuarão em aberto, ou seja, as dívidas não serão zeradas nem anistiadas.

Declaração de extinção após a Baixa

Para imprimir a “Declaração de Extinção” após a baixa do MEI, acesse o link: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Servicos/Grupo.aspx?grp=t&area=2> e clique em “DAS SIMEI - DECLARAÇÃO ANUAL PARA O MEI”

The screenshot shows the SIMPLES NACIONAL website interface. At the top, there is a search bar and a 'Fale com o Simples' button. Below the header, there are two main navigation buttons: 'Simples Serviços' and 'Simei Serviços'. The main content area is titled 'Simei | Todos os Serviços' and contains a message: 'Para os serviços que exigem controle de acesso, o usuário poderá utilizar certificado digital ou código de acesso.' Below this message, there are three tables of services:

OPÇÃO	Serviços Disponíveis	Código de Acesso	Certificado Digital
	Solicitação de Enquadramento no SIMEI	🔑	EPF - ENPJ
	Acompanhamento da Solicitação de Enquadramento no SIMEI	🔑	EPF - ENPJ
	Cancelamento da Solicitação de Enquadramento no Simei	🔑	EPF - ENPJ

DÉBITO AUTOMÁTICO	Serviços Disponíveis	Código de Acesso	Certificado Digital
	Débito Automático	🔑	EPF - ENPJ

CÁLCULO E DECLARAÇÃO	Serviços Disponíveis	Código de Acesso	Certificado Digital
	Consulta Declaração Transmitida do MEI	🔑	EPF - ENPJ
	DASN SIMEI - Declaração Anual para o MEI		
	PGMEI - Programa Gerador do DAS para o MEI		
	PGMEI - Programa Gerador do DAS para o MEI (versão completa)	🔑	EPF - ENPJ

Depois, abrirá uma nova janela na qual deverá ser digitado o CNPJ e os caracteres para validação (letras e números) disponibilizados em um retângulo à direita;

The screenshot shows a form titled 'DASN SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual'. The form has a header with the SIMPLES NACIONAL logo and the title. Below the header, there is a text input field labeled 'Informe o número completo do CNPJ' with the label 'CNPJ:' to its left. Below the input field, there is a 'Continuar' button.

Depois siga as indicações do sistema e imprima a declaração.

A entrega da declaração de extinção deve ocorrer até o último dia do mês:

a) De junho, na hipótese da extinção ocorrer entre janeiro e abril de cada ano;

b) Subsequente ao mês da extinção, quando a extinção ocorrer entre maio e dezembro de cada ano.

Certidão de Baixa

Para obter a “**Certidão de Baixa**” após a baixa do MEI, acesse o link: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp, insira o CNPJ e clique no quadrado do lado esquerdo do “Não sou robô” e clique no botão “Consultar”.

A imagem mostra uma captura de tela de um navegador web acessando o sistema de emissão de comprovante de inscrição e de situação cadastral do MEI. O endereço da página é http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=. O cabeçalho da página indica "RECEITA FEDERAL" e "COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL". O conteúdo principal da página apresenta o título "Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral" e o texto: "Esta página tem como objetivo permitir a emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018." Abaixo, há um campo de texto para digitar o número do CNPJ da empresa, com o placeholder "CNPJ:" e um botão "CONSULTAR" ao lado. À direita, há um campo de segurança "Não sou um robô" com o ícone do hCAPTCHA. No rodapé da página, há um botão "IMPRIMIR" para imprimir o comprovante.

Depois abrirá uma página com o comprovante de situação cadastral e no final da página você terá o botão “Imprimir” para imprimir certidão de baixa.

Veja as situações especiais

1. Cancelamento e Suspensão do MEI

O cancelamento e a suspensão por 30 dias antes do cancelamento de CNJs de MEIs é regulamentado por meio da resolução nº 36, de 2016 e suas alterações, estabelecidas pelo CGSIM - Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - que regulamenta o previsto no parágrafo 15-B do artigo 18-A, da Lei Complementar 123, de 2006.

A relação dos MEIs que tiverem suas inscrições no CNPJ suspensas ou canceladas se encontram disponível para consulta na plataforma gov.br/mei, no link: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/consulta-de-cnpj-cancelados>, insira o CNPJ, CPF, digite os caracteres de validação e clique em “CONSULTAR”.



MOTIVOS DE CANCELAMENTO

O MEI não entregou a Declaração Anual Simplificada (DASN-SIMEI) referente aos dois últimos anos de exercícios....

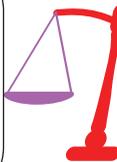
O MEI não cumpriu com as contribuições mensais durante os dois últimos anos de exercícios.

EFEITOS DO CANCELAMENTO DO MEI

- Baixa da inscrição do MEI no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Baixa das inscrições do MEI nas administrações tributárias estadual e municipal.
- O cancelamento não pode ser revertido. O empreendedor terá que se formalizar novamente caso queira realizar atividade econômica como MEI. Portanto, caso opte por nova formalização como MEI, não poderá manter o mesmo número do CNPJ cancelado.

Atenção

A norma prevê que antes do cancelamento definitivo, o MEI terá seu CNPJ suspenso por 30 dias e só depois deste prazo, caso ainda continue inadimplente, a baixa acontecerá definitivamente.



2. Como proceder em caso de falecimento de MEI?

Em 19/02/2020 o Comitê Gestor do Simples Nacional publicou a resolução nº 52 a qual informa o processo de baixa por óbito para o MEI.

A baixa por óbito agora é feita de forma automática, assim que o MEI tiver seu CPF atualizado para a condição de falecido.

Dessa forma, não haverá necessidade de herdeiros irem até a Receita Federal e providenciar a baixa no CNPJ por ofício.

Qualquer MEI que ainda esteja ATIVO, mas o sistema detecte que o empresário tenha falecido, o CNPJ será baixado automaticamente também.

É importante também ressaltar que neste caso, como o MEI é intransferível, a dívida não é repassada para a família.

Conheça o nosso **EaD**. São mais de **200 cursos!**



O SEBRAE ONDE VOCÊ ESTIVER.

Faça cursos na sua empresa, em casa ou onde preferir.
São diversos assuntos que vão alavancar o seu negócio.



Acesse

sebrae.com.br/ead

SEBRAE

CURTIR O EMPREENDEDORISMO PARA COMPARTILHAR O SUCESSO: ESSE É O NEGÓCIO!

Siga o **SEBRAE** nas
mídias sociais e vamos
juntos fazer acontecer.



prsebrae



@sebrae_pr



prsebrae



@sebraepr



Sebrae/PR

sebraepr.com.br
0800 570 0800

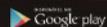


MAIS PRÓXIMO DE VOCÊ. MAIS PRÁTICO PARA SEU NEGÓCIO.

Receba dicas exclusivas,
fale com o Sebrae, mostre
sua empresa e conecte-se!

BAIXE O MEU SEBRAE, É GRATUITO

APONTE A CÂMERA
DO CELULAR PARA
ESSE CÓDIGO
E APROVEITE



www.sebraepr.com.br/meusebrae



SEBRAE

sebraepr.com.br
0800 570 0800

Cada empreendedor
tem um perfil.

Qual é o seu?

**Potencialize ao máximo os
seus resultados**, fortalecendo
seus diferenciais e desenvolvendo
suas limitações para aproveitar
todas as oportunidades de
negócio da melhor maneira!

Descubra
seu perfil
**agora
mesmo:**



www.sebraepr.com.br/perfilempreendedor



icode



Fale com o Sebrae



CENTRAL DE ATENDIMENTO

Se você precisa de atendimento remoto do Sebrae para receber orientações e conhecer as nossas soluções, basta ligar gratuitamente para:



0800 570 0800



OUVIDORIA

Se você deseja enviar elogios, sugestões, reclamações ou fazer denúncias referentes às soluções do Sebrae aplicadas pelas Salas do Empreendedor, entre em contato com **Ouvidoria**:



www.ouvidoria.sebrae.com.br



(41) 3330-5816



(41) 99747-5559

Referências

Constituição Federal de 1988 - disponível no link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm acesso realizado em 20/10/2019

Lei Complementar 116, de 31 e Julho de 2003 - disponível no link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp116.htm acesso realizado em 20/10/2019

Lei Complementar nº 123, de 14 e dezembro de 2006 - disponível no link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/lcp/lcp123.htm acesso realizado em 20/10/2019

Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 - disponível no link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp147.htm acesso realizado em 20/10/2019

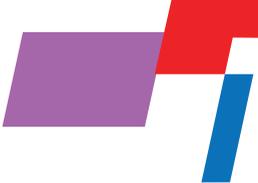
Lei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008 - disponível no link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp128.htm acesso realizado em 20/10/2019

Leis Complementar 139, de 10 de novembro de 2011 - disponível no link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp139.htm acesso realizado em 20/10/2019

Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 - disponível no link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp147.htm acesso realizado em 20/10/2019

Lei Complementar 154, de 18 de abril de 2016 - disponível no link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp154.htm acesso realizado em 20/10/2019

Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016 - disponível no link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp155.htm acesso realizado em 20/10/2019



Lei Complementar 167, de 24 de abril de 2019 - disponível no link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp167.htm acesso realizado em 20/10/2019

Plataforma Gov.Br no link gov.br/mei acesso em 02/02/2021

SIMPLES NACIONAL - disponível no link: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> acesso realizado em 20/10/2019

RECEITA FEDERAL - disponível no link: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/> acesso realizado em 20/10/2019

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ - disponível no link: <http://www.fazenda.pr.gov.br/> acesso realizado em 20/10/2019

SEBRAE PR – MEI - disponível no link: <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/sebraeaz/o-que-e-ser-mei,eoba13074c0a3410VgnVCM-1000003b74010aRCRD> acesso realizado em 20/10/2019

CORPO DE BOMBEIROS - disponível no link: <http://www.bombeiros.pr.gov.br/> acesso realizado em 20/10/2019

COMO PROCEDER EM CASO DE FALECIMENTO DE MEI?: <http://www.sebrae-sc.com.br/leis/default.asp?vcdtexto=6111&%5E%5E> acesso realizado em 20/10/2019

ISS - Resolução do CGSN nº 58, de 27 de abril de 2009: - disponível no link: http://www.normaslegais.com.br/legislacao/resolucaocgsn58_2009.htm acesso realizado em 20/10/2019

Planilha ajuda a fazer fluxo de caixa da sua empresa: <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/planilha-ajuda-a-fazer-fluxo-de-caixa-da-sua-empresa,adf8d53342603410VgnVCM100000b272010aRCRD> acesso realizado em 20/10/2019

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO CODAC Nº 49, DE 08 DE JULHO DE 2009: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=4841&visao=anotado> acesso realizado em 20/10/2019

Quando e como ocorre o processo de migração de MEI para ME?: <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/quando-e-como-ocorre-a-transicao-de-mei-para-microempresa,4d4df1751e2d7410VgnVCM-1000003b74010Arcrd> acesso realizado em 20/10/2019



Veja o que significam as siglas

MEI: Micro Empreendedor Individual

SEBRAE: O

DAS ou DAS-MEI: Documento de Arrecadação do Simples Nacional.

DASN-SIMEI: Declaração Anual do Simples Nacional do MEI.

Resolução do CGSN: Comitê Gestor do Simples Nacional.

CGSIM - Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios

CPP: Contribuição Patronal Previdenciária.

CCMEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

DIRPF: Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física.

INSS: Instituto Nacional do Seguro Social.

CPF: Cadastro de Pessoas Físicas.

CTPS: Carteira de Trabalho e Previdência Social.

GPS: Guia da Previdência Social.

PIS: Programa de Integração Social.

GFIP: Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

RAIS: Relação Anual de Informações Sociais.

PGMEI: Programa Gerador de DAS do Microempreendedor Individual.

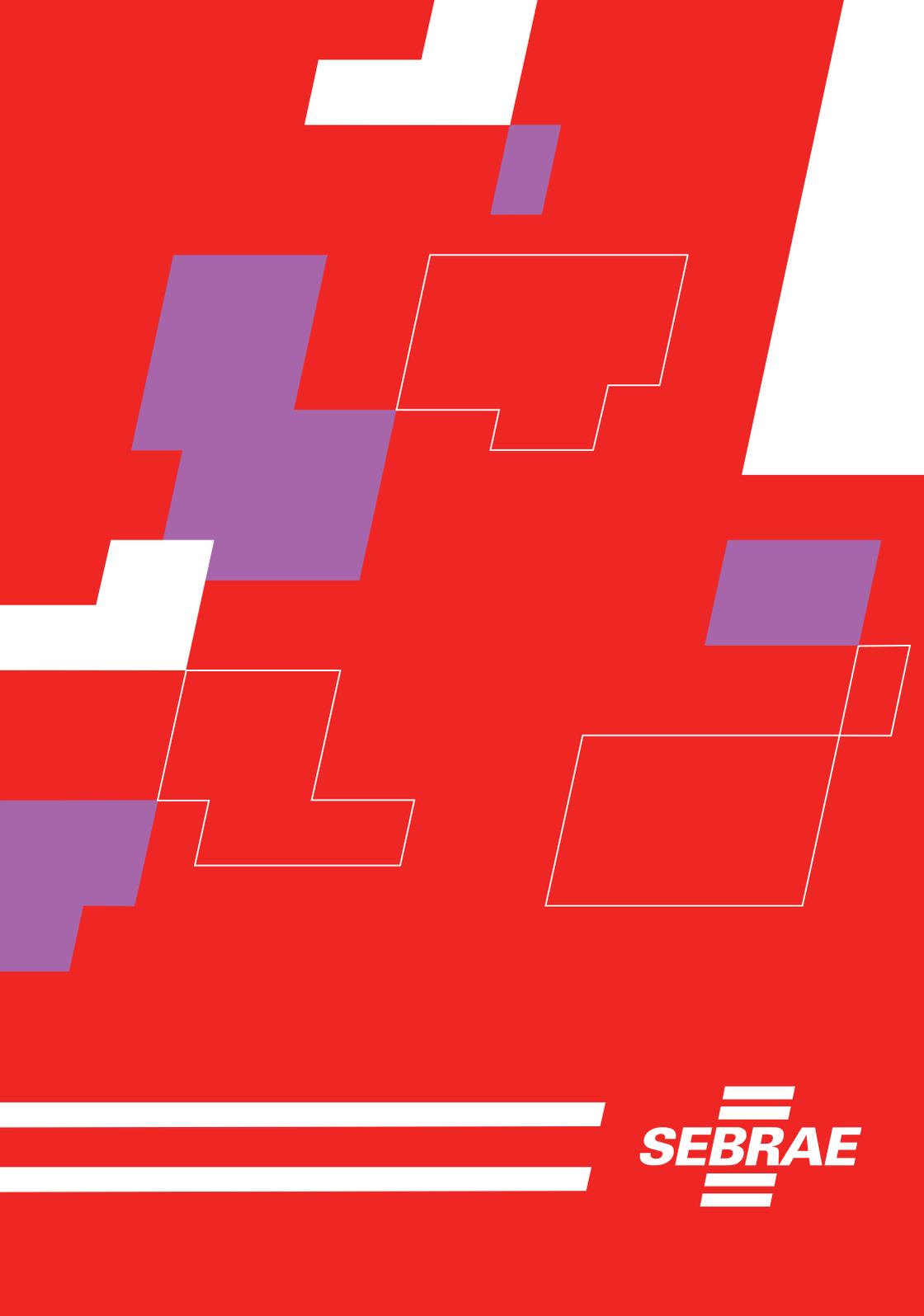
PBF: Programa Bolsa Família

NF-e: Nota Fiscal Eletrônica.

PGDAS-D: Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório.

RFB: Receita Federal do Brasil.

CLT: Consolidação das Leis do Trabalho.



SEBRAE